



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 18/2021

PROCESSO Nº 21181.002233/2020-98

ADESÃO Nº 03/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 16/2020

TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA LOBOV CIENTÍFICA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA– LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. no Centro de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor **MIKAEL ARRAIS HODON**, Coordenador Substituto do LFDA/MG, nomeado pela Portaria nº 3.278 - DOU 17/10/2019, inscrito no CPF nº 980.177.211-53, portador da Carteira de Identidade nº 1766818, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **LOBOV CIENTÍFICA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO, COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.857.218/0001-80, sediada na Av. Santa Maria, nº 1179, Água Branca em São Paulo/SP doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **CÉLIO SOLIDADE ROMANO** portador da Carteira de Identidade nº 23.125.222 expedida pela SSP/SP, e CPF nº 300.333.528-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.002233/2020-98 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Adesão nº 03/2020 - Pregão Eletrônico/SRP nº 16/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de Equipamentos de Laboratório - Geral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
25	LAVADORA E SECADORA AUTOMÁTICA DE VIDRARIAS. MATERIAL: O REVESTIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE LAVAGEM DEVE SER FABRICADO EM AÇO INOXIDÁVEL (AISI 316L OU AISI 304). DIMENSÕES EXTERNAS MÁXIMAS (ALTURA X LARGURA X PROFUNDIDADE) COM TAMPA SUPERIOR: 85 CM X 90 CM X 70 CM. PORTA FRONTAL COM REVESTIMENTO INTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE MÍNIMA DA CÂMARA INTERNA: 140 L, COM A POSSIBILIDADE DE PELO MENOS 2 NÍVEIS DE LAVAGEM.FUNCIONALIDADES: - DEVE POSSUIR CONEXÃO PARA ÁGUA FRIA, ÁGUA QUENTE E ÁGUA DEIONIZADA/PURIFICADA; - A BOMBA PARA ÁGUA LIMPA DE LAVAGEM DEVE SER SEPARADA DA BOMBA PARA DRENAGEM DA ÁGUA SUJA APÓS LAVAGEM, PARA EVITAR CONTAMINAÇÃO CRUZADA; - VAZÃO MÍNIMA DA BOMBA DE RECIRCULAÇÃO: 400L/MIN;- DEVE POSSUIR SISTEMA DE FILTRAGEM DA ÁGUA CIRCULADA NA CÂMARA; - DEVE POSSUIR BOMBA EXTRA PARA PRESSURIZAR ÁGUA DEIONIZADA/PURIFICADA; - DEVE POSSUIR SISTEMA/FILTRO PARA REDUÇÃO DA DUREZA DA ÁGUA EMBUTIDO; - GASTO MÉDIO MÁXIMO DE ÁGUA POR CICLO DE LAVAGEM NO MODO ECONÔMICO: 30 L (CONSIDERANDO LAVAGEM, ENXÁGUE INICIAL E ENXÁGUE FINAL); - DEVE POSSUIR UMA BOMBA DOSADORA PARA DETERGENTE ALACALINO, UMA BOMBA DOSADORA PARA DETERGENTE ÁCIDO/NEUTRALIZANTE E DEVE PERMITIR O ACOMPLAMENTO DE PELO MENOS MAIS 2 BOMBAS DOSADORAS EXTRAS OPCIONAIS, CASO SEJA NECESSÁRIO; - DEVE CONTER COMPARTIMENTO PARA ARMAZENAMENTO DE DETERGENTE COM CAPACIDADE PARA PELO MENOS 2 RESERVATÓRIOS DE 5 L OU 4 RESERVATÓRIOS DE 2 L; - DEVE SER POSSÍVEL CONTROLAR/PROGRAMAR A QUANTIDADE DE DETERGENTE DISPENSADA;- DEVE POSSUIR CONDENSADOR DE VAPORES EMBUTIDO; - A LIMPEZA DEVE SER REALIZADA POR BRAÇOS ROTATIVOS COM SPRAY;	Unidade	1	R\$ 246.000,00

- MONITORAMENTO DA CONDUTIVIDADE DA ÁGUA PARA ENXÁGUE FINAL SEM RESÍDUOS;
 - A TEMPERATURA MÁXIMA DA ÁGUA DE LAVAGEM DEVE SER DE PELO MENOS 93°C;- DEVE PERMITIR A UTILIZAÇÃO DE UMA AMPLA VARIEDADE DE ACESSÓRIOS PARA A LAVAGEM DE DIFERENTES TIPOS DE VIDRARIA
 - DEVE POSSUIR UNIDADE DE SECAGEM INTEGRADA À LAVADORA, COM SISTEMA DE AR QUENTE E VENTILAÇÃO. POTÊNCIA MÍNIMA DE AQUECIMENTO DE PELO MENOS 2KW E SISTEMA DE VENTILAÇÃO COM PRÉ-FILTRO E FILTRO HEPA CLASSE H14 OU SUPERIOR.
 - DEVE POSSUIR SISTEMA CAPAZ DE CONTROLAR E MONITORAR TODAS AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS PELO EQUIPAMENTO E COM MEMÓRIA PARA PELO 15 PROGRAMAS, SENDO PELO MENOS 10 PROGRAMAS PADRÕES E 2 PROGRAMAS CUSTOMIZÁVEIS. DEVE PERMITIR A CONFIGURAÇÃO DE DIFERENTES TIPOS DE PROGRAMAS, VARIANDO TODOS OS PARÂMETROS IMPORTANTES PARA LAVAGEM, COMO O TEMPO DE LAVAGEM/SECAGEM, TEMPERATURA, NÚMEROS DE ETAPAS, TIPO DE ÁGUA E QUANTIDADE E TIPOS DE DETERGENTES UTILIZADOS.
 - DEVE POSSUIR DISPLAY EM LCD E EM PORTUGUÊS. O DISPLAY DEVE INDICAR INFORMAÇÕES IMPORTANTES COMO O TEMPO RESTANTE PARA O FIM DA LAVAGEM E A ETAPA EM QUE O PROGRAMA SE ENCONTRA.
 - DEVE POSSUIR CONEXÃO RS-232.- DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA PARA FECHAMENTO DA PORTA, IMPEDINDO QUE A PORTA SEJA ABERTA ACIDENTALMENTE DURANTE O CICLO DE LAVAGEM.
 - DEVE POSSUIR SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA VAZAMENTO: DEVE POSSUIR SENSORES QUE DETECTAM VAZAMENTOS E INTERROMPEM O FLUXO DE ÁGUA
 - DEVE POSSUIR CONTROLE DA PRESSÃO DE LAVAGEM E TERMOSTATO DE SEGURANÇA.
 - DEVE POSSUIR ALARMES E MENU PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS.- DEVE SER FABRICADA EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS EN61010-1 E EN61010-2-040 OU EQUIVALENTE
 - VOLTAGEM: 220 V, TRIFÁSICO, 60HZ. A EMPRESA DEVE SER RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E TREINAMENTO DOS COLABORADORES QUE IRÃO OPERAR A LAVADORA. GARANTIA DE PELO MENOS 12 MESES A PARTIR DA DATA DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO. A EMPRESA DEVE TER SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PERMANENTE NO BRASIL.
- MODELO DE REFERÊNCIA: MIELE PG 8583 CD, SMEG GW4090, SIMILAR OU SUPERIOR.OS SEGUINTE ACESSÓRIOS DEVEM ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO:
- 01 BANDEJA/GAVETA SUPERIOR QUE PERMITA A ACOMODAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS INSERTOS, GAVETAS OU CESTOS PARA A LAVAGEM DE DIVERSAS VIDRARIAS.
- REFERÊNCIA: BANDEJA MIELE A100, GAVETA SMEG CS1-1, SIMILAR OU SUPERIOR.

- 01 BANDEJA/GAVETA INFERIOR QUE PERMITA A ACOMODAÇÃO DE DIVERSOS TIPOS INSERTOS, GAVETAS OU CESTOS PARA A LAVAGEM DE DIVERSAS VIDRARIAS. REFERÊNCIA: BANDEJA MIELE A150, GAVETA SMEG CS2, SIMILAR OU SUPERIOR.
- 01 INSERTO/GAVETA COM VÁLVULAS DE JATO DE ÁGUA PARA LAVAGEM DE BALÕES, ERLLENMEYERS, GARRAFAS, PROJETAS, E FRASCOS DIVERSOS COM ALTURA 490 MM OU MENOR. CAPACIDADE PARA PELO MENOS 36 PEÇAS POR ANDAR/BANDEJA (DEVE POSSUIR PELO MENOS 36 INJETORES POR ANDAR/BANDEJA). PODE SER FORMADO POR UM ACESSÓRIO ÚNICO OU A COMBINAÇÃO DE 2 ACESSÓRIOS. REFERÊNCIA: 2 INSERTOS MIELE A 301/5 (11116950), 1 GAVETA SMEG LM40DS, SIMILAR OU SUPERIOR.- 01 INSERTO/GAVETA COM VÁLVULAS DE JATO DE ÁGUA PARA LAVAGEM DE FRASCOS SCHOTT OU GARRAFAS OU OUTRAS VIDRARIAS DE GARGALO ESTREITO DE 250 A 1000 ML. CAPACIDADE PARA PELO MENOS 16 PEÇAS POR ANDAR/BANDEJA (DEVE POSSUIR PELO MENOS 16 INJETORES POR ANDAR/BANDEJA). PODE SER FORMADO POR UM ACESSÓRIO ÚNICO OU A COMBINAÇÃO DE 2 ACESSÓRIOS. REFERÊNCIA: 2 INSERTOS MIELE A 300/3 (11116900), 1 GAVETA SMEG LB16DS, SIMILAR OU SUPERIOR.- 01 SUPORTE/CESTO PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS E OBJETOS DIVERSOS. PODE SER UTILIZADO NA BANDEJA/GAVETA SUPERIOR OU INFERIOR. OCUPA ESPAÇO DE MEIA BANDEJA. DEVE ACOMPANHAR TAMPA(S) PARA REVENIR QUE AS OBJETOS LEVES SEJAM JOGADOS PARA FORA DO CESTO/SUPORTE. REFERÊNCIA: CESTO MIELE AK 12 BC / LG + TAMPA, SUPORTE SMEG CSK2/CPS20 + TAMPA, SIMILAR OU SUPERIOR.
- 04 GALÕES DE 5 LITROS DE DETERGENTE ALTAMENTE ALCALINO, LÍQUIDO, LIVRE DE FOSFATO, CLORO, SURFACTANTES, BIODEGRADÁVEL. INDICADO PARA LAVAGEM AUTOMATIZADA EM LAVADORAS DE VIDRARIA. IDEAL PARA REMOVER CONTAMINAÇÕES PESADAS. DEVE SER CAPAZ DE REMOVER RESÍDUOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, RESÍDUOS DE SÍNTESE SECOS OU QUEIMADOS DE REAÇÕES ORGÂNICAS (EX.: POLÍMEROS), RESÍDUOS DE DESTILAÇÃO, GRAXAS SECAS, ÓLEOS, RESÍDUOS DE PIGMENTOS E CORANTES, VERNIZES, RESÍDUOS DE MEIOS DE CULTURA QUEIMADOS/SECOS E/OU AUTOCLAVADOS, ENTRE OUTROS. PARA USO EM LABORATÓRIOS DA ÁREA QUÍMICA, BIOLÓGICA, FARMACÊUTICA, ALIMENTÍCIA, E CRIAÇÃO DE ANIMAIS etc. INGREDIENTES: ÁLCALIS, AGENTES COMPLEXANTES, INIBIDOR DE CORROSÃO E AGENTES SEQUESTRANTES. ADEQUADO PARA: VIDRO DE LABORATÓRIO, CERÂMICA, AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAIS SINTÉTICOS.
- 01 GALÃO DE 5 LITROS DE DETERGENTE ÁCIDO/NEUTRALIZANTE LIVRE DE FOSFATO E TENSOATIVOS, BIODEGRADÁVEL. INDICADO PARA LAVAGEM AUTOMATIZADA EM LAVADORAS DE VIDRARIA. IDEAL PARA NEUTRALIZAR OS RESÍDUOS ALCALINOS. NÃO DEVE PROVOCAR A FORMAÇÃO DE MANCHAS E RESÍDUOS CALCÁREOS NO MATERIAL APÓS A LAVAGEM. PODE TAMBÉM SER UTILIZADO NA PRÉ-LAVAGEM AUTOMATIZADA DE MATERIAIS CONTAMINADOS COM RESÍDUOS INORGÂNICOS (EX.: METAIS), ENTRE

	OUTROS. INGREDIENTES: ÁCIDO ORGÂNICO. ADEQUADO PARA: AÇO INOXIDÁVEL, ALUMÍNIO, ALUMÍNIO ANODIZADO, MATERIAIS SINTÉTICOS, BORRACHA, VIDROS DE LABORATÓRIO, CERÂMICA. <u>Conforme proposta apresentada pela empresa e aceita pela unidade requisitante no momento do certame.</u>			
27	INSERTO/GAVETA COM VÁLVULAS DE JATO DE ÁGUA PARA LAVAGEM DE BALÕES, ERLLENMEYERS, GARRAFAS, PROJETAS, E FRASCOS DIVERSOS COM ALTURA 225 MM OU MENOR. CAPACIDADE PARA PELO MENOS 64 PEÇAS (DEVE POSSUIR PELO MENOS 64 INJETORES) POR CICLO DE LAVAGEM. PODE SER FORMADO POR UM ACESSÓRIO ÚNICO OU A COMBINAÇÃO DE 2 ACESSÓRIOS. REFERÊNCIA: 2 INSERTOS MIELE A 302/3 (11116960), GAVETA SMEG LM80DS, SIMILAR OU SUPERIOR. <u>Conforme proposta apresentada pela empresa e aceita pela unidade requisitante no momento do certame.</u>	Unidade	2	R\$ 45.800,00
28	GAVETA/INSERTO COM VÁLVULAS DE JATO DE ÁGUA PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ENSAIO E DE VIALS. CAPACIDADE PARA PELO MENOS 98 TUBOS. SE NECESSÁRIO, DEVE ACOMPANHAR TAMPA PARA PREVENIR QUE AS VIDRARIAS SEJAM JOGADAS PARA FORA DO RACK PELA PRESSÃO DA ÁGUA NO INSERTO. REFERÊNCIA: INSERTO MIELE A 304 (9862570), GAVETA SMEG KP100DS, SIMILAR OU SUPERIOR. <u>Conforme proposta apresentada pela empresa e aceita pela unidade requisitante no momento do certame.</u>	Unidade	2	R\$ 47.000,00
29	CESTO/SUPOORTE PARA PLACA DE PETRI OU VIDRARIAS SIMILARES COM CERCA DE 100 MM DE DIÂMETRO. USO NA BANDEJA/GAVETA INFERIOR. CAPACIDADE PARA PELO MENOS 38 PEÇAS. DEVE PERMITIR QUE OUTRO CESTO/SUPOORTE PARA PLACA PETRI SEJA COLOCADO SOBRE ELE. REFERÊNCIA: CESTO MIELE E 136 LG (3830280), GAVETA SMEG PD100I, SIMILAR OU SUPERIOR. <u>Conforme proposta apresentada pela empresa e aceita pela unidade requisitante no momento do certame.</u>	Unidade	2	R\$ 8.998,00
30	CESTO/SUPOORTE PARA PLACA DE PETRI OU VIDRARIAS SIMILARES COM CERCA DE 100 MM DE DIÂMETRO. USO NA BANDEJA/GAVETA SUPERIOR OU SOBRE OUTRO CESTO/SUPOORTE PARA PLACA DE PETRI. CAPACIDADE PARA PELO MENOS 38 PEÇAS. REFERÊNCIA: CESTO MIELE E 137 LG (3830290), SUPORTE SMEG PD100S, SIMILAR OU SUPERIOR. <u>Conforme proposta apresentada pela empresa e aceita pela unidade requisitante no momento do certame.</u>	Unidade	1	R\$ 4.350,00
31	CESTO/SUPOORTE PARA PLACA DE PETRI OU VIDRARIAS SIMILARES COM CERCA DE 50 MM DE DIÂMETRO. USO NA BANDEJA/GAVETA INFERIOR. DEVE PERMITIR QUE OUTRO CESTO/SUPOORTE PARA PLACA PETRI SEJA COLOCADO SOBRE ELE. CAPACIDADE PARA PELO MENOS 40 PEÇAS. REFERÊNCIA: CESTO MIELE E 136 LG (3830280), GAVETA SMEG PD70I, SIMILAR OU SUPERIOR.	Unidade	1	R\$ 5.500,00

	<u>Conforme proposta apresentada pela empresa e aceita pela unidade requisitante no momento do certame.</u>			
32	CESTO PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ALTURA DE APROXIMADAMENTE 105 MM. CAPACIDADE PARA PELO MENOS 160 TUBOS. DEVE ACOMPANHAR TAMPA PARA PREVENIR QUE AS VIDRARIAS SEJAM JOGADAS PARA FORA DO CESTO. DEVE SER SUBDIVIDIDO EM COMPARTIMENTOS E DEVE OCUPAR O ESPAÇO DE 1/4 DA BANDEJA SUPERIOR OU INFERIOR. REFERÊNCIA: CESTO MIELE E 104/1 (6907640), CESTO SMEG CP132, SIMILAR OU SUPERIOR. <u>Conforme proposta apresentada pela empresa e aceita pela unidade requisitante no momento do certame.</u>	Unidade	1	R\$ 2.450,00
33	CESTO PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ALTURA DE APROXIMADAMENTE 165 MM. CAPACIDADE PARA PELO MENOS 160 TUBOS. DEVE ACOMPANHAR TAMPA PARA PREVENIR QUE AS VIDRARIAS SEJAM JOGADAS PARA FORA DO CESTO. DEVE SER SUBDIVIDIDO EM COMPARTIMENTOS E DEVE OCUPAR O ESPAÇO DE 1/4 DA BANDEJA SUPERIOR OU INFERIOR. REFERÊNCIA: CESTO MIELE E 105/1 (6907650), CESTO SMEG CP192, SIMILAR OU SUPERIOR. <u>Conforme proposta apresentada pela empresa e aceita pela unidade requisitante no momento do certame.</u>	Unidade	2	R\$ 5.600,00
34	CESTO PARA LAVAGEM DE TUBOS DE ALTURA DE APROXIMADAMENTE 200 MM. CAPACIDADE PARA PELO MENOS 160 TUBOS. DEVE ACOMPANHAR TAMPA PARA PREVENIR QUE AS VIDRARIAS SEJAM JOGADAS PARA FORA DO CESTO. DEVE SER SUBDIVIDIDO EM COMPARTIMENTOS E DEVE OCUPAR O ESPAÇO DE 1/4 DA BANDEJA SUPERIOR OU INFERIOR. REFERÊNCIA: CESTO MIELE E 139/1 (6907660), CESTO SMEG CP222, SIMILAR OU SUPERIOR. <u>Conforme proposta apresentada pela empresa e aceita pela unidade requisitante no momento do certame.</u>	Unidade	2	R\$ 5.500,00
35	CESTA PARA LAVAGEM DE PIPETAS COM VALVULA DE JATO DE ÁGUA DIVIDIDA EM FILEIRAS, COM PELO MENOS UMA FILEIRA COM CAPACIDADE PARA PELO MENOS 14 PIPETAS COM ATÉ 49 CM DE COMPRIMENTO E PELO MENOS UMA FILEIRA COM CAPACIDADE PARA PELO MENOS 10 PIPETAS COM ATÉ 54 CM DE COMPRIMENTO. REFERÊNCIA: CESTA MIELE A 200 (9862420), CESTA SMEG LPV40DS, SIMILAR OU SUPERIOR. <u>Conforme proposta apresentada pela empresa e aceita pela unidade requisitante no momento do certame.</u>	Unidade	1	R\$ 17.000,00
36	CESTA PARA LAVAGEM DE PIPETAS COM VALVULA DE JATO DE ÁGUA DIVIDIDA EM FILEIRAS, COM PELO MENOS UMA FILEIRA COM CAPACIDADE PARA PELO MENOS 14 PIPETAS COM ATÉ 49 CM DE COMPRIMENTO E PELO MENOS UMA FILEIRA COM CAPACIDADE PARA PELO MENOS 10 PIPETAS COM ATÉ 54 CM DE COMPRIMENTO.	Unidade	2	R\$ 29.000,00

	REFERÊNCIA: CESTA MIELE A 200 (9862420), CESTA SMEG LPV40DS, SIMILAR OU SUPERIOR. <u>Conforme proposta apresentada pela empresa e aceita pela unidade requisitante no momento do certame.</u>			
37	SUPORTE /CESTOFEITO EM AÇO INOXIDÁVEL PARA BÉQUERES E OUTRAS VIDRARIAS DE BOCA LARGA. CAPACIDADE DE PELO MENOS 21 BÉQUERES DE 250 ML. REFERÊNCIA: CESTO MIELE AK 12 BC / LG, SUPORTE SB3, SIMILAR OU SUPERIOR. <u>Conforme proposta apresentada pela empresa e aceita pela unidade requisitante no momento do certame.</u>	Unidade	2	R\$ 5.000,00
38	SUPORTE/CESTO PARA LAVAGEM DE VIDRARIAS E OBJETOS DIVERSOS. PODE SER UTILIZADO NA BANDEJA/GAVETA SUPERIOR OU INFERIOR. OCUPA ESPAÇO DE MEIA BANDEJA. DEVE ACOMPANHAR TAMPA(S) PARA REVENIR QUE AS OBJETOS LEVES SEJAM JOGADOS PARA FORA DO CESTO/SUPORTE. REFERÊNCIA: CESTO MIELE AK 12 BC / LG + TAMPA, SUPORTE SMEG CSK2/CPS20 + TAMPA, SIMILAR OU SUPERIOR. <u>Conforme proposta apresentada pela empresa e aceita pela unidade requisitante no momento do certame.</u>	Unidade	3	R\$ 9.789,09

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato inicia-se na data da sua assinatura e com término após a expiração do prazo de Garantia e Assistência Técnica, conforme subitem 9.1 do Contrato, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 431.987,09 (quatrocentos e trinta e um mil e novecentos e oitenta e sete reais e nove centavos)**, conforme preço registrado na Ata de Registro de Preços do Pregão nº 169/2020.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Rubricas orçamentárias:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 449052

PI: FUNLABB

R\$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).

Rubricas orçamentárias:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 169059

Elemento de Despesa: 339030

PI: FUNLABB

Valor total : R\$ 185.987,09 (cento e oitenta e cinco mil e novecentos e oitenta e sete reais e nove centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA- ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA - GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1. Conforme disposto no item 14 do Termo de Referência seguem as condições de Garantia e Assistência Técnica:

9.1.1. A CONTRATADA assegurará uma *GARANTIA CONTRATUAL de no mínimo 12 (doze) meses* ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, sobre o objeto descrito neste Termo de Contrato, que acompanha o Edital nº 16/2020 do LFDA-SP, contada a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, nas condições estabelecidas no item 14 do Termo de Referência.

9.1.2. A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica on-site por meios próprios ou por intermédio de empresa credenciada, com eventuais trocas de peças, insumos ou equipamentos, a fim de manter as perfeitas condições de uso, sem ônus adicionais para o LFDA-MG, conforme os itens 5 e 14 do Termo de referência do Pregão Eletrônico nº 16/2020 do LFDA/SP.

9.1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar “Central de Atendimento” ou equipe de contato para abertura de chamado de Assistência Técnica, em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), em horário comercial (08h às 18h), indicando os telefones de contato. Os chamados poderão ser abertos pela equipe técnica do LFDA-MG.

9.1.4. A CONTRATADA, que descumprir qualquer obrigação assumida referente a Garantia e Assistência Técnica ficará sujeita às penalidades previstas nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, bem como às penalidades previstas no edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 16/2020 do LFDA/SP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Campinas – Estado de São Paulo - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 05 de maio de 2021.

Mikael Arrais Hodon
CONTRATANTE

Célio Solidade Romano
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA-MG

Davidson Rafael Correa
Chefe Subst. da SCG/LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **MIKAEL ARRAIS HODON, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais Substituto (a)**, em 05/05/2021, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 05/05/2021, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CELIO SOLIDADE ROMANO, Usuário Externo**, em 05/05/2021, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 06/05/2021, às 08:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **14999461** e o código CRC **53703AC9**.

Referência: Processo nº 21181.002233/2020-98